



COVID -19

MERCADO DE TRABALHO

BOLETIM Nº 9 – 06 de Julho de 2020

INFORMAÇÃO RECOLHIDA A 03 DE JULHO

Nota Introdutória

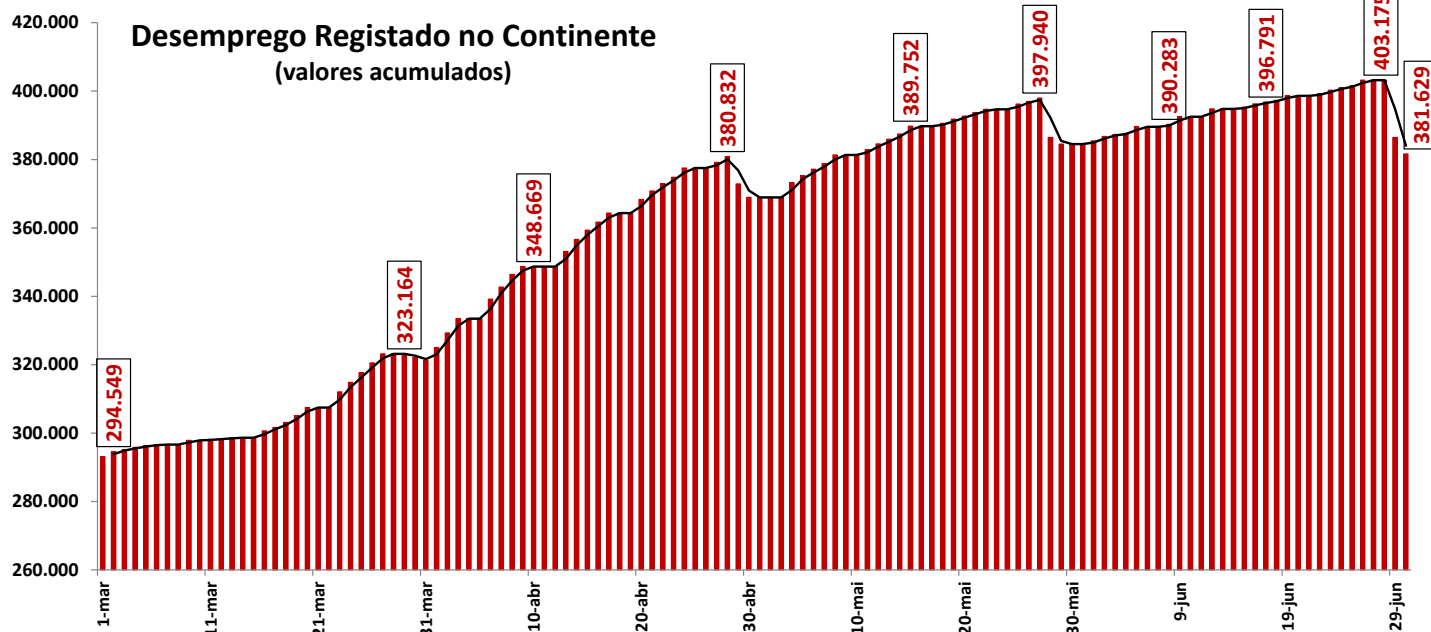
A UGT elabora regularmente um boletim que visa integrar, sistematizar e simplificar a informação sobre os impactos do COVID 19 no mercado de trabalho, nomeadamente informação sobre as medidas excepcionais e apoios sociais dirigidos a trabalhadores, famílias e empresas neste contexto de crise, disponibilizada sobretudo pelo GEP- Gabinete de Estratégia e Planeamento do MTSSS e outras fontes relevantes.

1. DESEMPREGO, SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E RSI

1.1. DESEMPREGO

No que concerne aos dados publicados pelo GEP:

1. Desde 1 de Março que o desemprego tem vindo a aumentar a um ritmo bastante acelerado, atingindo o pico no dia **26 de Junho, com 403.175 desempregados**, altura em que o número de desempregados começou a diminuir. O pico anterior tinha sido atingido no dia 27 de Maio (397.940).
2. Com o início da 3ª fase de desconfinamento (1 de Junho), registou-se um abrandamento no crescimento do desemprego, registando-se uma diminuição no mês de Junho, face ao mês anterior.
3. No final de Junho estavam inscritos **381.629** desempregados, traduzindo-se numa diminuição de 2.875 desempregados (-0,7%) face ao mês de Maio. Quando comparado com:
 - Março (início da pandemia), o desemprego disparou significativamente: +60.465 desempregados (+18,8%).
 - Abril (pico da pandemia), o desemprego, apesar de continuar a registar um aumento significativo, abrandou o seu crescimento: +12.704 desempregados (+3,4%).

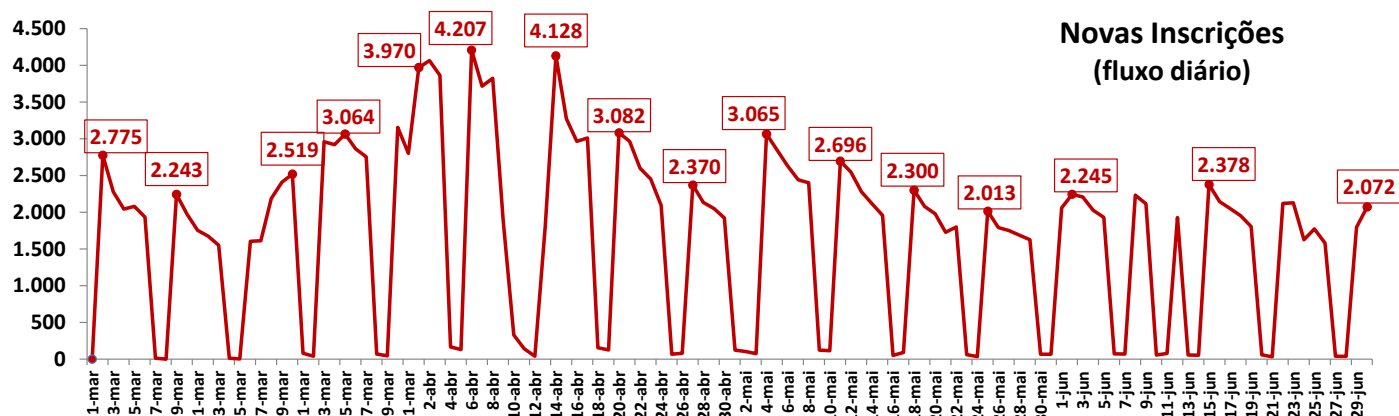


DESEMPREGADOS INSCRITOS NOS CENTROS DE EMPREGO NO CONTINENTE	Março	Abril	Mai	Junho	Variação de Junho face a Março		Variação de Junho face a Abril		Variação de Junho face a Maio	
	31/03	30/04	31/05	30/06	Nº	%	Nº	%	Nº	%
	Valores Acumulados									
Desemprego registado no fim	321.164	368.925	384.504	381.629	60.465	18,8%	12.704	3,4%	-2.875	-0,7%
Inscrições ao longo	51.432	63.643	44.662	40.745	-10.687	-20,8%	-22.898	-36,0%	-3.917	-8,8%
Ofertas recebidas ao longo	7.356	3.040	6.761	10.060	2.704	36,8%	7.020	230,9%	3.299	48,8%

5. Desde o início da pandemia que o pico de inscrições num único dia foi o registado a 6 de Abril, com 4.207 inscrições. Apesar das oscilações, desde o dia 2 de Maio que o número de inscrições diárias revela uma tendência de descida, atingindo o pico a 11 de Maio (2.696) e outro a 15 de Junho (2.378).

6. Em Junho o número de inscrições ao longo do mês registou uma descida de 3.917 (-8,8%), face ao mês anterior.

7. O fim do confinamento tem-se reflectido nas ofertas de emprego que começaram a registar um aumento. O número de ofertas em Junho registou um aumento de 48,8% (+3.299) face ao mês anterior, fixando-se em 10.060 (valor acumulado).



A nível regional, os dados publicados pelo GEP referem-se apenas ao Continente, ficando excluídas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

8. É no Norte que existe a maioria do desemprego registado (40,2%) e é também a região com o maior número de ofertas de emprego (43,2%). Recorde-se que no início do mês (2 de Junho) era a região de Lisboa que detinha a maior percentagem de ofertas de emprego (35,5%).

9. A região que oferece menos emprego é a região do Alentejo (9,9%), quando no início do mês era a região do Algarve (2,8%).

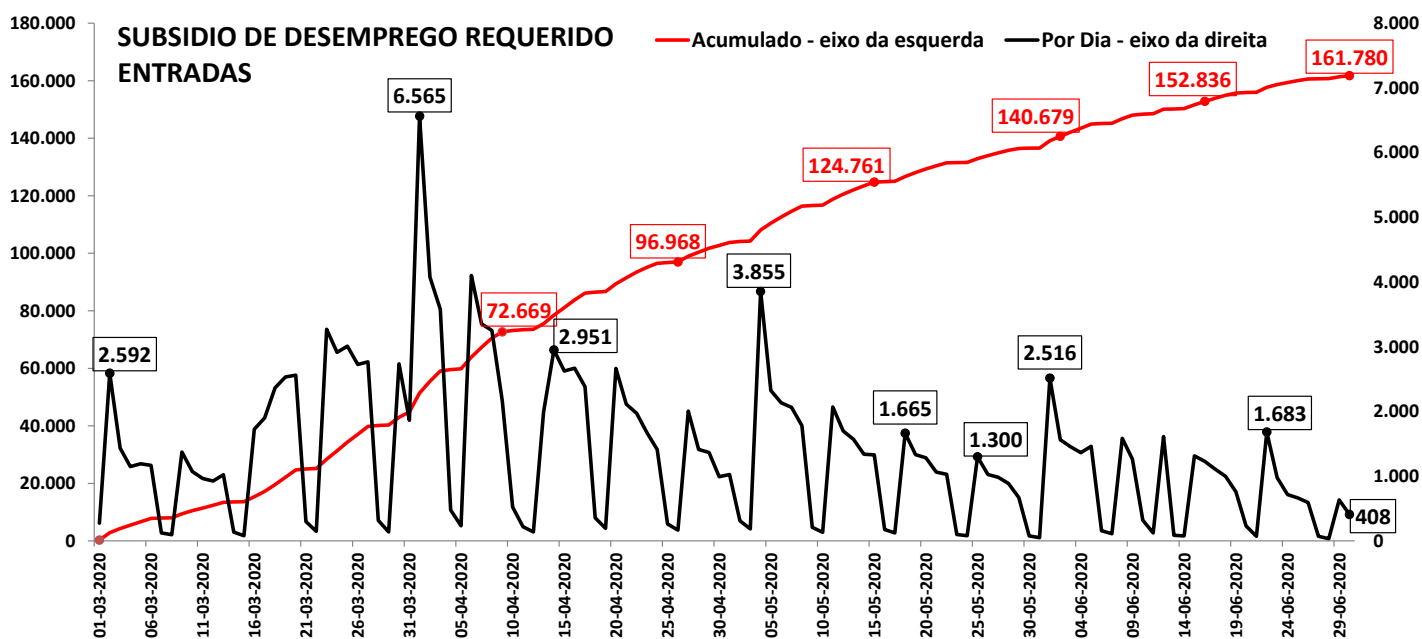
10. A região de Lisboa continua a ser a região com maior percentagem de novas inscrições (38,4%).

30 de Junho	Novas Inscrições		Ofertas Captadas		Desemprego Registado	
	Nº	Em % do Total	Nº	%	Nº	%
Continente	2.072	100,0%	474	100,0%	381.629	100,0%
Norte	762	36,8%	205	43,2%	153.548	40,2%
Centro	327	15,8%	74	15,6%	51.618	13,5%
Lisboa	795	38,4%	84	17,7%	131.972	34,6%
Alentejo	107	5,2%	47	9,9%	18.351	4,8%
Algarve	81	3,9%	64	13,5%	26.140	6,8%

1.2. SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

Em consequência do aumento do número de desempregados, regista-se também um aumento dos pedidos de subsídio de desemprego, verificando-se também aqui algum abrandamento:

1. Num mês (entre 31 de Maio e 30 de Junho), o número de pedidos subiu 25.181 (+18,4%), traduzindo-se numa média diária de 839 pedidos. No mês anterior, esta média diária era de 1.092, o que significa uma redução média de cerca de 23% do número de pedidos de subsídio de desemprego por dia.
2. Até 30 de Junho o número total de pedidos de subsídio de desemprego (contabilizados a partir de 1 de Março) atingia já os **161.780** (valor acumulado).

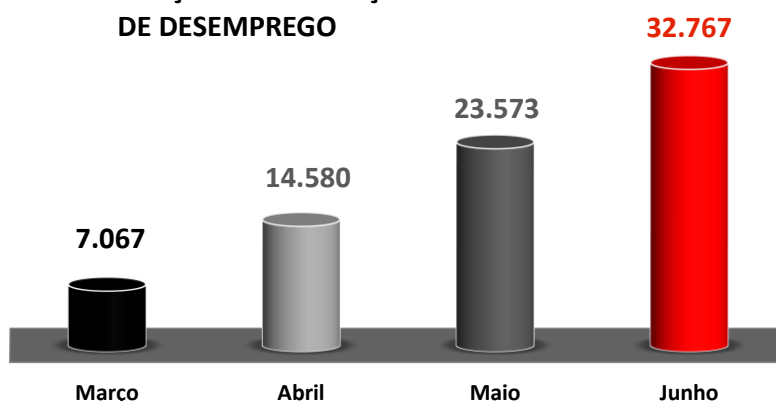


Uma medida importante - **prorrogação automática de prestações sociais**, que abrange o subsídio de desemprego, o RSI e o CSI - veio permitir a renovação automática destas prestações sociais, cujo período de concessão ou prazo de renovação termine até 30 de Junho de 2020.

Em Junho, os dados sobre este prolongamento de pagamento indicam que:

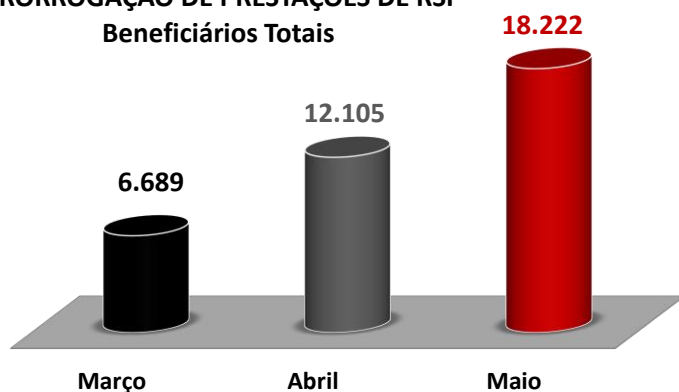
- ⇒ **32.767** (+39%, face a Maio), prestações de desemprego foram renovadas automaticamente.
- ⇒ A maioria destes beneficiários eram mulheres (60,2%).

PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO



1.3. RENDIMENTO SOCIAL DE REINserÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE RSI Beneficiários Totais



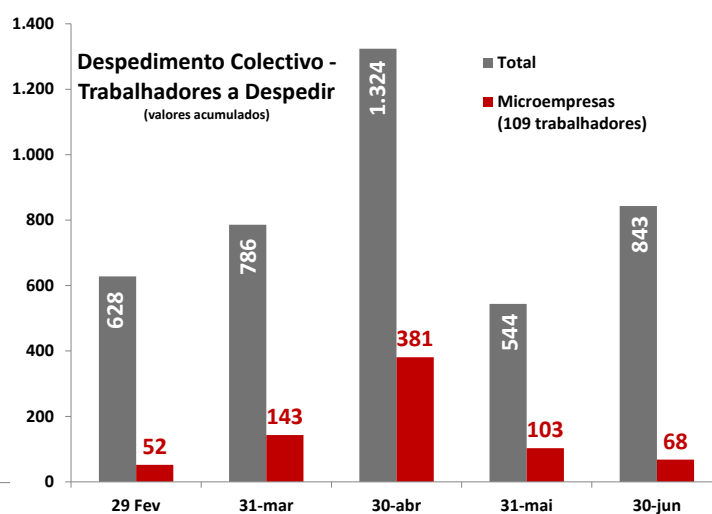
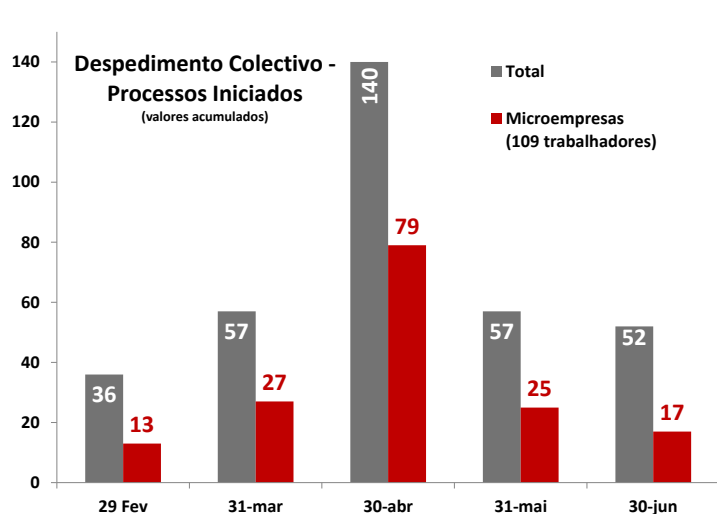
Em Maio, havia **18.222** beneficiários do RSI que viram a sua prestação ser prorrogada automaticamente sem apuramento de novos rendimentos.

- ⇒ Representado mais de 70% dos pedidos de Março.
- ⇒ 54,1% destes beneficiários são mulheres.

2. DESPEDIMENTO COLECTIVO

A 30 de Junho:

- ⇒ Foram 52 os processos de despedimento colectivo iniciados, a que correspondem 843 trabalhadores a despedir, que se traduz numa aceleração do desemprego por via do despedimento colectivo, situação que importa acompanhar.
- ⇒ Apesar de haver menos empresas com processos iniciados, face ao mês de Maio, o número de trabalhadores abrangidos, ultrapassa o valor do mês anterior. Este valor é o segundo mais alto desde o início da pandemia, ficando abaixo dos valores registados no mês de Abril, mês que registou o maior número de processos iniciados (140), correspondendo ao maior número de trabalhadores a despedir (1.324).
- ⇒ Estes dados referem-se aos processos de despedimento colectivo comunicados à DGERT (intenção), não traduzindo, necessariamente, o número efectivo de despedimentos nem de trabalhadores despedidos, sendo essa informação apurada apenas aquando da conclusão dos processos.

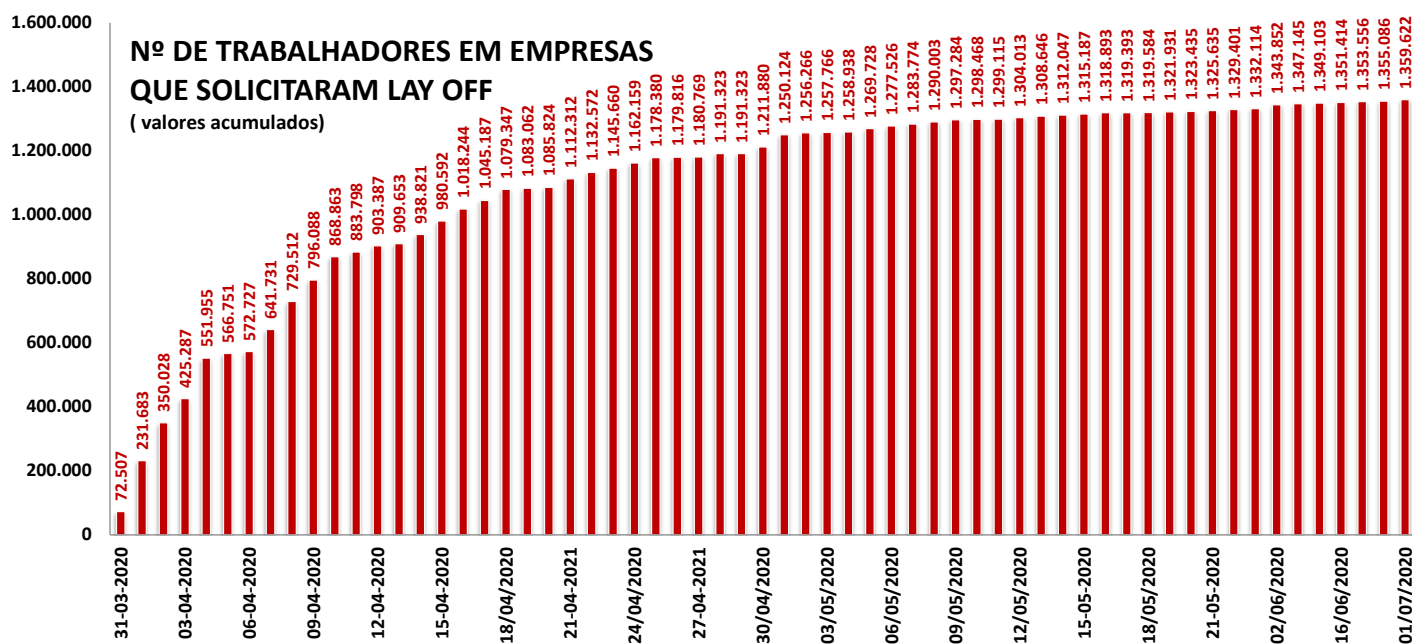


3. LAY OFF

Os dados de lay off disponibilizados pelo GEP reportam a requerimentos apresentados pelas empresas.

Segundo os dados do GEP, no dia 16 de Junho, o número **de trabalhadores** que se encontravam ao serviço de empresas que requereram lay off, continua a subir, apesar de se registar um abrandamento do ritmo de crescimento (**1.351.414**):

1. Se compararmos os dados do **último mês**, verifica-se que o número de trabalhadores abrangidos por empresas em lay off, aumentou 1,2% (+15.770): passou de 1.343.853, no dia 2 de Junho, para **1.359.622**, no dia 1 de Julho.
2. Quando comparados com os resultados do Inquérito ao Emprego (INE) do 1º trimestre de 2020, estes potenciais trabalhadores correspondem a:
 - 33,5% do total dos trabalhadores por conta de outrem.
3. Se compararmos o **crescimento médio diário** em Abril com o crescimento médio diário em Maio, verificamos um forte abrandamento. Em Abril, registou-se um crescimento médio diário de 13,4% (37.979 casos por dia), enquanto em Maio esse crescimento médio diário passou para 0,4% (5.228). Em Junho continuou a tendência, de descida com um crescimento médio diário de 0,3% (3.829 por dia).



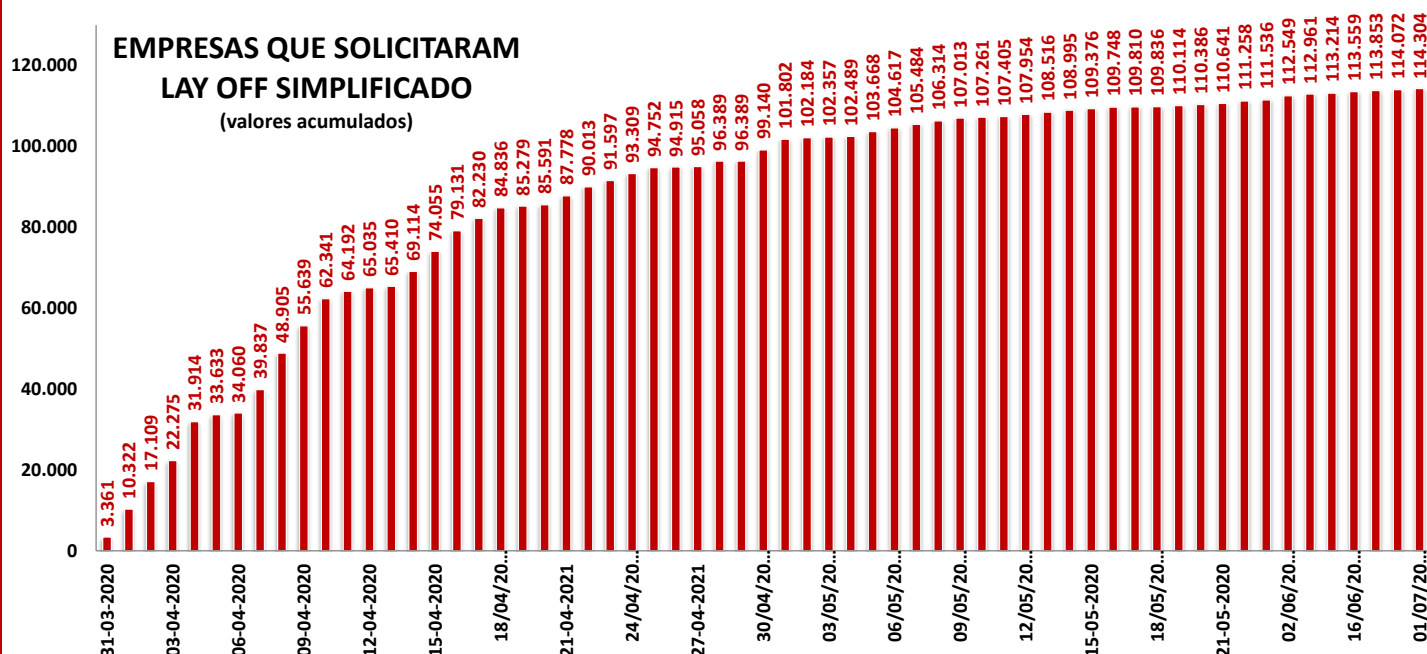
Desde o início desta pandemia, que se vem registando um crescimento acentuado do número de **empresas** que solicitaram o regime de lay off simplificado, as quais não podem dispensar os seus trabalhadores por despedimento colectivo ou por extinção do posto de trabalho.

Com a reabertura gradual das actividades – iniciando-se a 3ª e última fase a 1 de Junho - muitas empresas reiniciaram a sua actividade, o que pode originar o abrandamento do número de empresas em lay off. No entanto, os dados, agora publicados, referentes ao dia 1 de Julho, mostram-nos que os números continuam a aumentar, embora a um ritmo bastante mais baixo. De notar que prolongamento deste regime de layoff simplificado até ao mês de Julho poderá traduzir-se em novos requerimentos por parte das empresas.

4. No dia 1 de Julho, o número de empresas que solicitaram o regime de lay off simplificado era já **114.304**. Este número traduz-se num aumento de 1,6% (+1.755), face ao registado no dia 2 de Junho.

5. Da mesma forma que se regista um abrandamento no crescimento do número de trabalhadores, também as empresas registam o mesmo comportamento. Se compararmos o **crescimento médio diário** em Abril com o crescimento médio diário em Maio, verificamos um abrandamento:

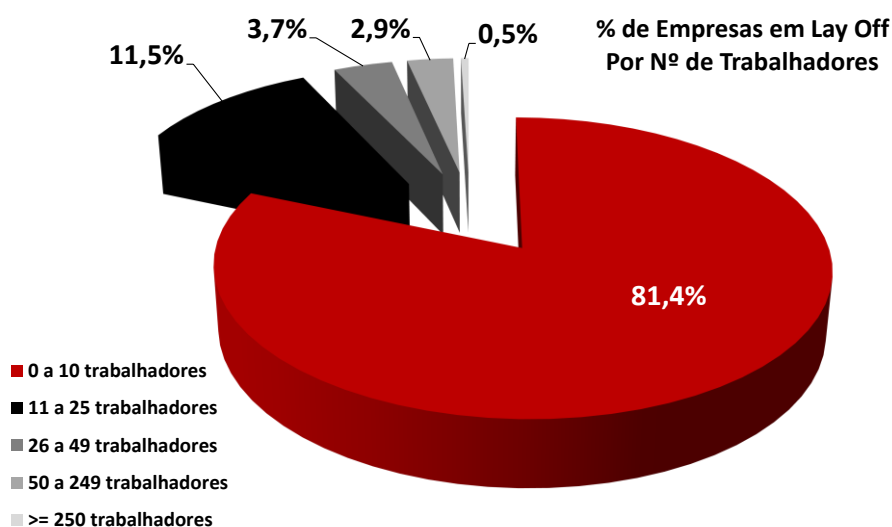
- Em Abril, registou-se um crescimento médio diário de 15,5% (3.193 casos por dia), enquanto em Maio esse crescimento médio diário passou para 0,5% (539). Em Junho continua a tendência decrescente (0,4%; 423 pedidos por dia).



⇒ A grande maioria das empresas (81,4%) corresponde a micro empresas, ou seja, tinham menos de 10 trabalhadores.

⇒ 15,3% das empresas tinham entre 11 e 49 trabalhadores.

⇒ 3,4% das empresas tinham mais de 50 trabalhadores.



⇒ Lisboa, Porto e Braga continuam a concentrar mais de metade (52,6%) das empresas em regime de lay off, representando 60.329 empresas.

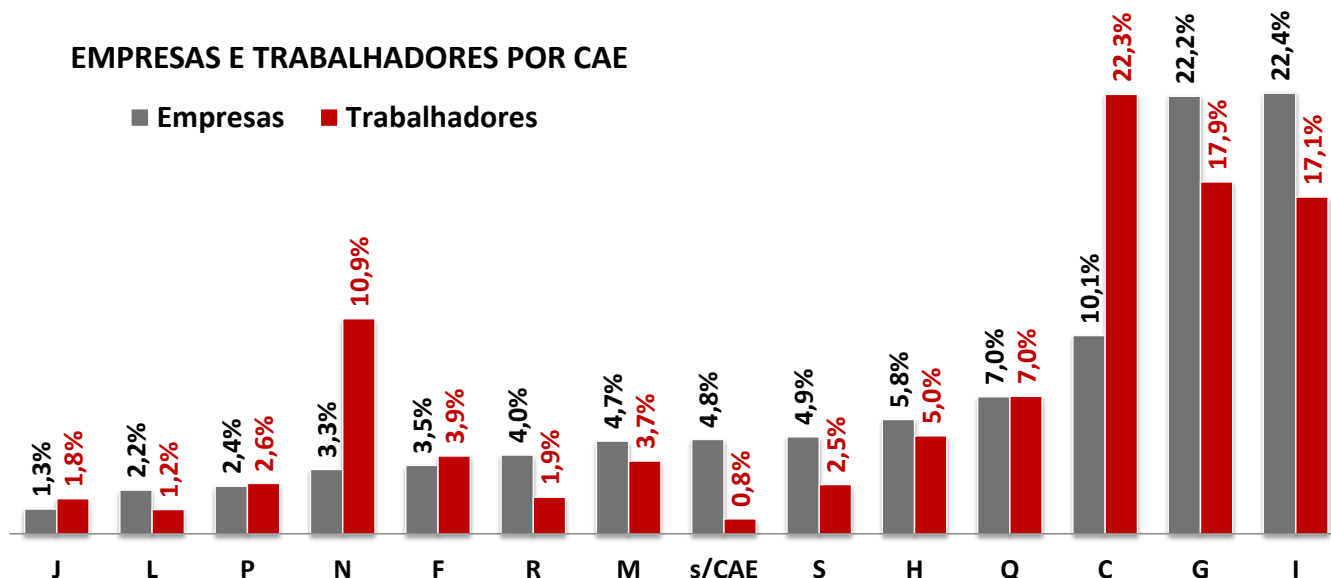


Por sector de actividade, continuam a ser as empresas dos sectores do Alojamento e restauração (I), Comércio (G) e da Indústria Transformadora (C) que representam a maioria (54,7%) das empresas em lay off. As mesmas são responsáveis por grande parte (57,3%) dos trabalhadores neste regime.

⇒ Destaca-se o sector das Actividades administrativas e dos serviços de apoio, que apesar de representarem apenas 3,3% das empresas, representam 10,9% dos trabalhadores em regime de lay off.

EMPRESAS E TRABALHADORES POR CAE

■ Empresas ■ Trabalhadores



s/CAE– Pessoas Singulares com Trabalhadores a Cargo

C-Indústrias transformadoras

F-Construção

G-Comércio por grosso e a retalho; repa.de veí. Auto. e moto.

H-Transportes e armazenagem

I-Alojamento, restauração e similares

J-Actividades de informação e de comunicação

L-Actividades imobiliárias

M- Act. de consultoria, científicas, técnicas e similares

N-Actividades administrativas e dos serviços de apoio

P-Educação

Q-Actividades de saúde humana e apoio social

R-Act. artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas

S-Outras actividades de serviços

Principais conclusões do Inquérito Rápido e Excepcional às Empresas COVID-19, realizado pelo INE e Banco de Portugal (ver nota metodológica):

Completados três meses de inquirição, é possível efectuar uma análise dos resultados ao longo do 2º trimestre de 2020, o qual compreende o período do estado de emergência e os períodos subsequentes de levantamento gradual das medidas de contenção:

1. A percentagem de **empresas em funcionamento**, mesmo que parcialmente, fixou-se nos 90% em média no 2º trimestre de 2020, tendo aumentado de 83% em Abril para 96% em Junho (+13 p.p.).
 - ⇒ Sectorialmente, o impacto da pandemia no funcionamento das empresas foi mais notório *no Alojamento e restauração*: em média, 57% das empresas deste sector estavam em funcionamento no 2º trimestre, tendo-se verificado uma melhoria muito significativa entre Abril (41%) e Junho (79%).

2. A percentagem de empresas a reportar uma **redução no volume de negócios**, face à situação expectável sem pandemia, foi 74% no 2º trimestre, decrescendo de 80% em Abril para 67% em Junho (-13 p.p.).

3. No 2º trimestre, 48% das empresas referiram **reduções no pessoal** ao serviço efectivamente a trabalhar, face à situação expectável sem pandemia. Ao longo deste período, este indicador registou também uma melhoria, diminuindo de 59% em Abril para 38% em Junho (-22 p.p.).
 - ⇒ No sector dos *Transportes e armazenagem*, esta melhoria foi mais evidente, passando de 70% de empresas que referiram reduções no pessoal ao serviço em Abril, para 39% em Junho (-31 p.p.).

4. Uma percentagem significativa de empresas recorreu ao **teletrabalho** de modo a limitar as reduções do pessoal ao serviço efectivamente a trabalhar. No segundo trimestre, 53% das empresas tinham pessoas a trabalhar remotamente. Contudo, a proporção de empresas com pessoas nesta situação reduziu-se ao longo dos três meses, passando de 58% em Abril para 47% em Junho (-11 p.p.).

Nota:

Considerando a evolução das restrições à actividade económica decorrentes da pandemia COVID-19, o INE e o BdP decidiram **suspender o questionário a partir do mês de Agosto**. A recolha relativa à última edição irá decorrer na semana de 20 a 24 de Julho e a publicação dos resultados terá lugar no dia 29 de Julho. Esta decisão poderá ser revertida caso as condições de emergência sanitária ou económica assim o justifiquem.

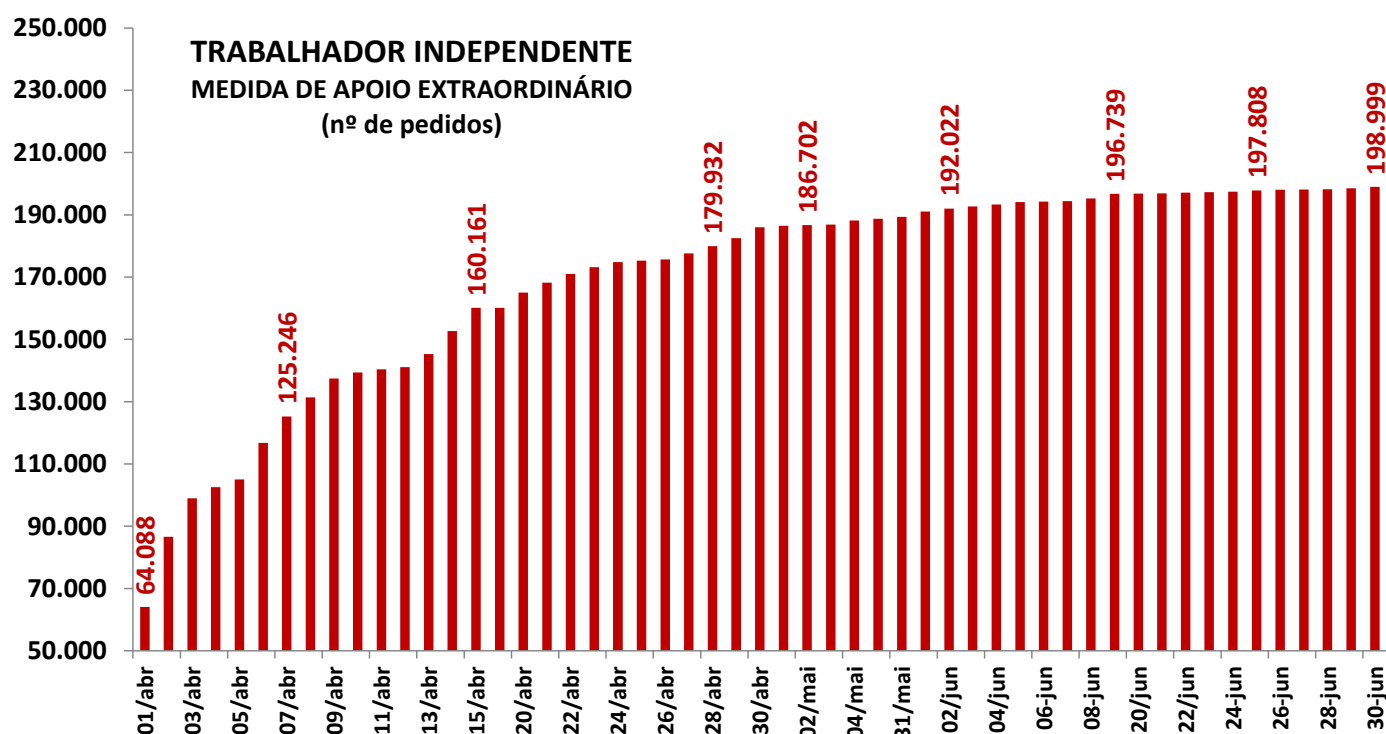
Data prevista para a próxima divulgação: 29 de Julho de 2020

4. MEDIDAS DE APOIO SOCIAL

4.1. MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

Devido à redução da actividade de muitos trabalhadores independentes, foi criada uma medida de apoio extraordinário. Esta medida pretende apoiar os trabalhadores independentes que indiquem uma quebra na facturação, parcial ou total, nos 30 dias anteriores ao pedido (ver nota metodológica).

1. A tendência destes pedidos, tem-se mantido constante no último mês. Ainda assim, atinge um número bastante elevado de trabalhadores independentes.
2. No último mês o número de pedidos aumentou 9.603 (+5,1%), enquanto no mês anterior (entre Abril e Maio) o aumento foi de 122.391 (+191%).
3. O número de pedidos quase que triplicou desde o início desta medida, aproximando-se dos 200 mil trabalhadores independentes: **passaram de 64.008 casos, no início de Abril, para 198.999, no dia 30 de Junho (+134.911; + 210,5%).**
4. A paragem total da actividade foi a principal causa (94,1%) para estes pedidos. Apenas 5,9%, indicaram a redução de actividade, como motivo para recorrer a esta medida.



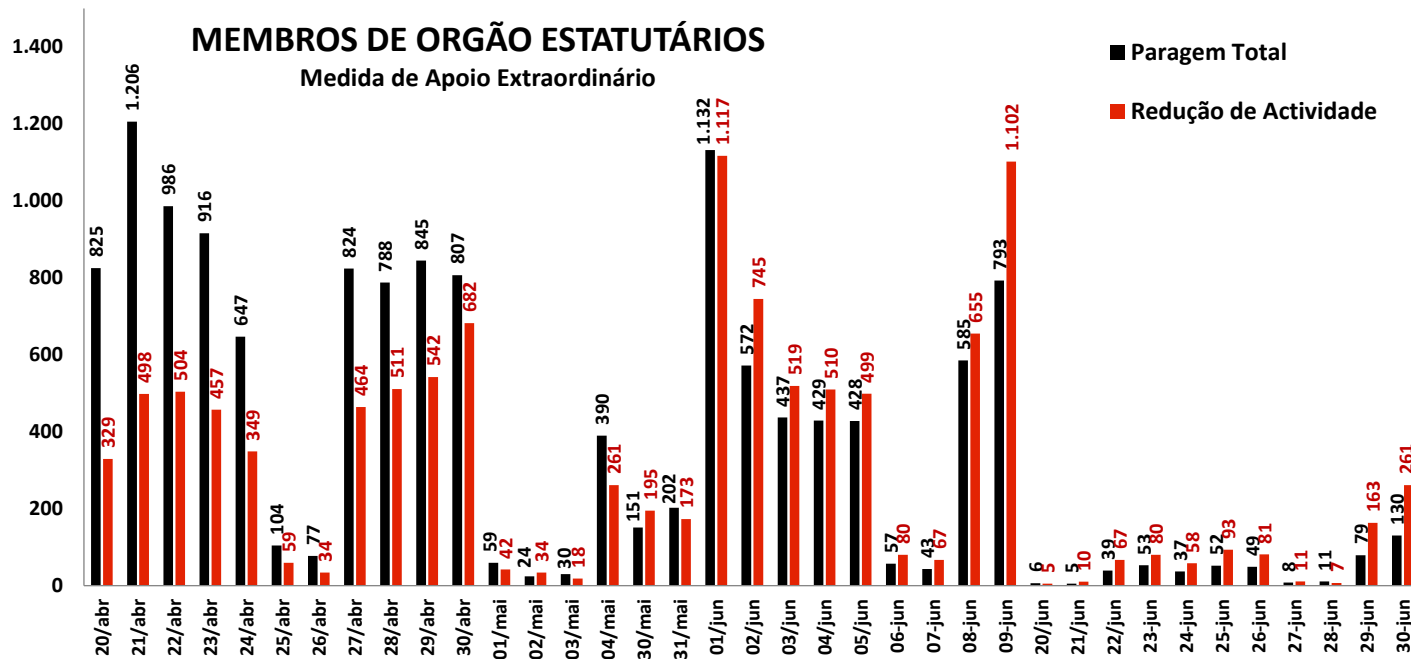
Após o fim de concessão da medida de apoio extraordinário, e se se mantiverem as condições de facturação, o trabalhador independente pode requerer mensalmente a **prorrogação desta medida**, até ao máximo de 6 meses.

⇒ Tendo com referência o mês de Junho, o prolongamento desta medida atingia **67.423** trabalhadores independentes (-39,1%; -43.274, do que o mês de Maio).

4.2. MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AOS MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Em resposta ao impacto da pandemia na economia nacional, também os membros de órgãos estatutários (sócios-gerentes) passaram a ter acesso ao apoio extraordinário por redução/paragem total da actividade, o qual é concedido de forma similar ao que está disponível para os trabalhadores independentes (ver nota metodológica).

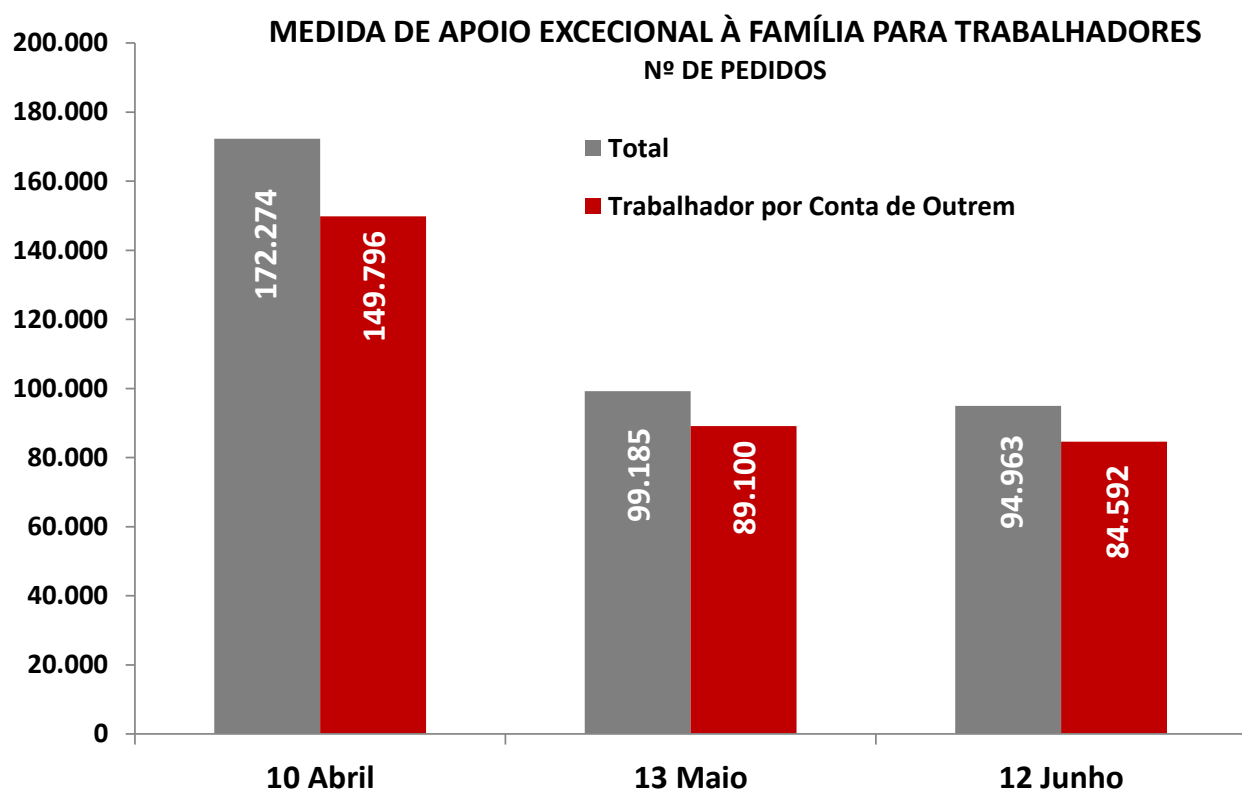
1. No dia 30 de Junho, **25.108** membros de órgãos estatutários tinham solicitado esta medida, que se traduzem numa média de 679 pedidos por dia, desde o dia 20 de Abril.
2. Foi no dia 1 de Junho que se registou o maior número de pedidos: **2.249**, seguido do dia 9 de Junho com 1.895 requerimentos.
3. À semelhança dos trabalhadores independentes, também a paragem total da actividade é o principal motivo para requerer esta medida (55,1%). A redução de actividade representa 44,9% dos pedidos.
4. A 30 de Junho, 78,5% (19.717) do total de pedidos requeridos, tinham solicitado a **prorrogação** desta medida.



4.3. MEDIDA DE APOIO EXCEPCIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS

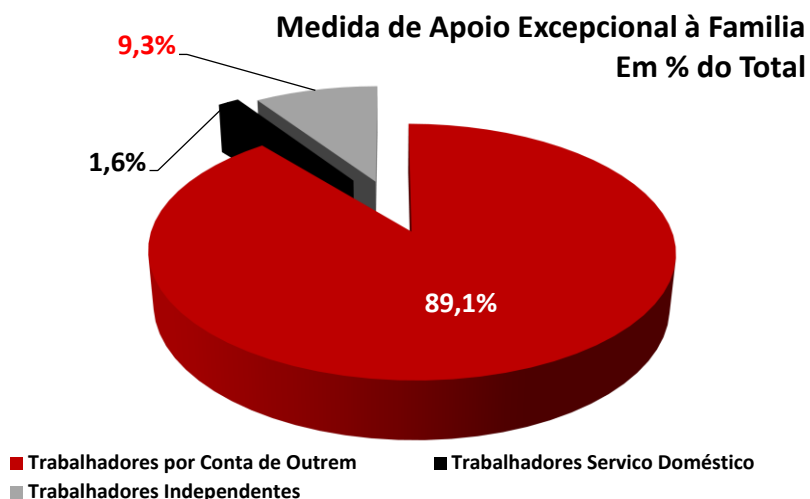
Esta medida destina-se aos trabalhadores (trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes e trabalhadores de serviço doméstico) que, por encerramento das escolas, tiveram que ficar em casa a acompanhar os filhos menores de 12 anos (ver nota metodológica). Os dados agora apresentados indicam 3 fases:

1. A **fase 1**: tem como referência o mês de **Março**, com início a 30 de Março e fim a 10 de Abril, abrangeu **172.274** trabalhadores e uma duração média de 14 dias.
2. A **fase 2**: tem como referência o mês de **Abril**, com início a 1 de Maio e fim a 13 de Maio, registou uma descida, e abrangeu **99.185** trabalhadores, aumentando a duração média para 24 dias.
3. A **fase 3**: tem como referência o mês de **Maio** e fim a 26 de Junho, abrangia **94.963** trabalhadores, aumentando a duração média para 29 dias (de notar que os pais podem beneficiar deste apoio até ao fim do ano letivo – 26 de Junho).



Dos **94.963** pais que ficaram em casa para cuidar dos filhos devido ao encerramento das escolas:

- **84.592** (89,1%) são trabalhadores por conta de outrem;
- **8.836** (9,3%) são trabalhadores independentes;
- **1.535** (1,6%) são trabalhadores do serviço doméstico.

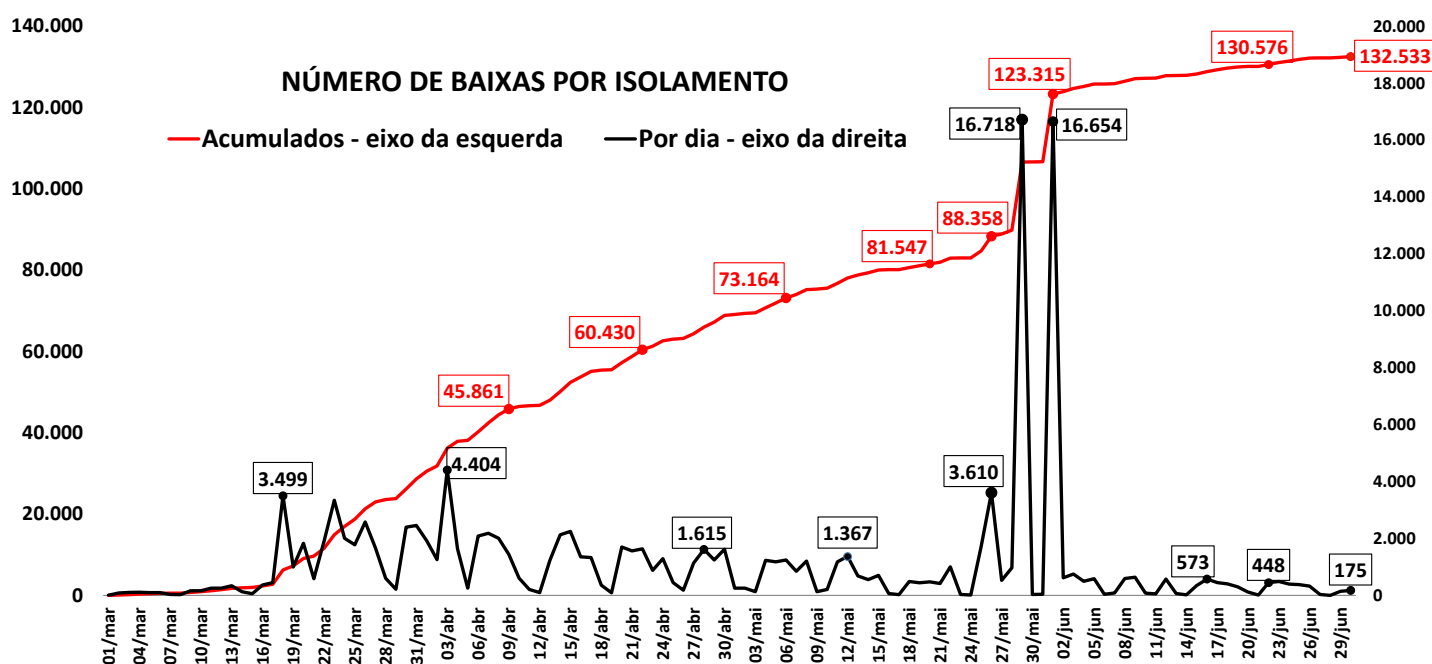


4.4. NÚMERO DE BAIXAS POR ISOLAMENTO

O número total de trabalhadores que já beneficiou ou está a beneficiar desta medida tem vindo a aumentar, mantendo-se estável até 24 de Maio. Depois desta data, registaram-se picos bastante elevados, disparando o número de baixas por isolamento profilático acima dos 100 mil.

⇒ A 29 de Maio, o valor disparou, registando-se **16.718** baixas, tornando-se o dia com maior número de baixas, desde o início da pandemia. O segundo dia com o valor mais alto passou a ser o dia 1 de Junho, com 16.654 baixas.

⇒ A última actualização de dados (30 de Junho) indica que já foram requeridas **132.533** baixas por isolamento (valor acumulado).



5. IMPACTO DO COVID 19 NO MERCADO DE TRABALHO, POR GÉNERO

A 2 de Junho, o GEP passou a disponibilizar alguns dados por género, os quais nos permitem analisar os impactos do COVID19, no mercado de trabalho entre homens e mulheres.

1. Com esta análise podemos concluir que as mulheres estão mais expostas aos efeitos da pandemia Covid-19 no mercado do trabalho, não só porque têm vínculos mais precários, mas também porque são a maioria nos sectores mais afectados (saúde, comércio, restauração, limpezas, cabeleireiras e estética).

⇒ Tanto no número de **novas inscrições, como no desemprego registado**, os números mostram que são maioritariamente femininos (**59,9% e 56%**, respectivamente). Não admira que também sejam as mulheres a maioria, no que se refere ao subsídio de desemprego. Apenas existem dados, por género, para a prorrogação do subsídio de desemprego: 60,2% dos pedidos para prolongamento do subsídio de desemprego são de mulheres.

2. No recurso ao **rendimento social de inserção**, também encontramos as mulheres em maioria:

⇒ Em Maio (últimos dados disponíveis), **54,1%** do prolongamento desta prestação foi requerido por mulheres.

3. Quando há necessidade de redução de trabalhadores numa empresa, são as mulheres as primeiras a serem atingidas. É exemplo disso a situação de **Lay off**, em que os trabalhadores passam a receber dois terços do salário pela redução do horário ou suspensão do contrato de trabalho. Os dados disponíveis indicam que:

⇒ **51,6%** dos trabalhadores que se encontram ao serviço de empresas em lay off são mulheres (quando estas representam 51,4% emprego por conta de outrem).

4. Muitas mulheres trabalham por conta própria ou a recibo verde (no caso das cabeleireiras, esteticistas, empregadas de limpeza), e perante a actual situação de pandemia viram-se obrigadas a recorrer à medida de apoio extraordinário à redução de actividade para trabalhadores independentes (54,2%).

5. Esta pandemia, também nos veio mostrar uma realidade bem conhecida: os lugares de chefia ainda não são uma realidade para boa parte das mulheres. Quando os membros de órgãos estatutários, recorrem à medida de apoio extraordinário à redução de actividade, os homens têm um peso maior do que as mulheres (62%, face a 38%). É aliás, o único indicador em que os homens se encontram em maioria.

6. Face ao encerramento das escolas, são sobretudo as mulheres a solicitarem a **medida de apoio excepcional à família**. Este é o indicador em que as mulheres têm um forte peso sobre o total de pedidos (81,1%) e é bem elucidativo das desigualdades que continuam a subsistir em termos de partilha de responsabilidades familiares e de maiores dificuldades para as mulheres em matéria de conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.
7. Por fim, as **baixas por isolamento profilático**, indicam que a diferença entre homens e mulheres é relativamente baixa, mas, ainda assim, são as mulheres que se encontram mais expostas ao risco de contágio (52% de mulheres, face a 48% de homens).
- ⇒ A crescente feminização dos cuidados de saúde em Portugal (médicas, enfermeiras, farmacêuticas, auxiliares de acção médica, cuidadoras em lares de idosos/as, instituições de acolhimento, apoio a sem-abrigo) faz com que as mulheres estejam maioritariamente na linha da frente da batalha contra esta pandemia.

Todos estes indicadores, revelam bem o risco de exaustão a que muitas mulheres estão sujeitas por terem de conciliar a vida profissional, pessoal, doméstica e maternal devido às contingências impostas pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus, acrescida de uma redução de rendimentos.

Medidas excepcionais e apoios sociais – distribuição percentual por género

	TOTAL	HOMENS	MULHERES
Desemprego			
Desemprego Registado	381.629	44,0%	56,0%
Novas Inscrições	40.745	40,1%	59,9%
Prorrogação do Subsidio de Desemprego	32.767	39,8%	60,2%
Prorrogação do RSI	18.668	45,9%	54,1%
Lay off	1.359.622	48,4%	51,6%
Redução de Actividade			
Trabalhadores Independentes	198.999	45,8%	54,2%
Membro Orgão Estatutário	25.108	62,0%	38,0%
Medida de Apoio Excepcional à Família	94.963	18,9%	81,1%
Baixas por Isolamento	132.533	48,0%	52,0%

NOTA METODOLÓGICA

LAY OFF

O regime de Lay-off aplica-se a empregadores de natureza privada, incluindo as entidades do sector social (IPSS), comprovadamente em situação de crise empresarial quando resulte de:

1. Encerramento total ou parcial da empresa ou estabelecimento,
2. Paragem total ou parcial da actividade da empresa ou estabelecimento que resulte da interrupção das cadeias de abastecimento globais, ou da suspensão ou cancelamento de encomendas;
3. Quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da facturação, no período de 30 dias anterior ao do pedido junto dos serviços competentes da segurança social.

Este apoio tem uma duração inicial até um mês, podendo ser prorrogável mensalmente, até um máximo de 3 meses. É atribuído à empresa e destinado exclusivamente ao pagamento das remunerações.

- ⇒ O trabalhador tem direito a um apoio correspondente a 2/3 da sua remuneração normal ilíquida, ou o valor da RMMG correspondente ao seu período normal de trabalho, não podendo ultrapassar 3 RMMG.
- ⇒ A Segurança Social suporta 70% do valor do apoio até ao limite de 1.333,5€ por trabalhador e a Entidade Empregadora os restantes 30%.

MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE/ MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Esta medida aplica-se aos trabalhadores independentes/membros de órgãos estatutários que se encontrem em situação comprovada de paragem/redução da actividade ou quebra de pelo menos 40% da facturação no período de 30 dias anteriores ao pedido apresentado na Segurança Social.

No caso dos membros de órgãos estatutários (sócios-gerentes), o apoio concedido, similar ao que está disponível para os trabalhadores independentes, é atribuído àqueles que registem uma faturação anual de até 60 mil euros. O apoio financeiro tem a duração de 1 mês, prorrogável até ao máximo de 6 meses.

Actualmente, o valor a pagar varia de acordo com a base de incidência contributiva:

- ⇒ inferior a 1,5 IAS (658,22€): o TI receberá um apoio financeiro com o limite de 1 IAS (438,81€)
- ⇒ superior ou igual a 1,5 IAS (658,22€): o TI receberá um valor correspondente a 2/3 do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo igual ao valor do salário mínimo nacional (635€).
- ⇒ Nas situações em que não exista remuneração base declarada, aplica-se o valor do IAS (438,81€).

MEDIDA DE APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS

Esta medida aplica-se aos trabalhadores que exercem actividade por conta de outrem e que falem ao trabalho por motivos de assistência a filhos ou outros menores a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, decorrente de encerramento do estabelecimento de ensino determinado por decisão da autoridade de saúde ou decisão do governo, devendo ser requerido mensalmente. O valor deste apoio corresponde:

- ⇒ A 2/3 da sua remuneração base.
- ⇒ Com o limite mínimo 1 RMMG (635€) e com limite máximo 3 RMMG (1.905€).

BAIXAS POR ISOLAMENTO

Esta medida aplica-se aos trabalhadores que exercem actividade por conta de outrem, trabalhadores independentes e trabalhadores do serviço doméstico que se encontram impedidos, temporariamente, de exercer a sua actividade profissional, por determinação da Autoridade de Saúde, por perigo de contágio pelo COVID-19. Tem direito a esta baixa durante um período máximo de 14 dias, de valor correspondente a 100% da remuneração e será paga a prestação desde o 1º dia. Se entretanto ficar doente, passará a receber o subsídio por doença, de acordo com os valores já previstos na lei.

INQUÉRITO RÁPIDO E EXCEPCIONAL ÀS EMPRESAS – COVID-19

O INE e o Banco de Portugal divulgam os principais resultados do Inquérito Rápido e Excepcional às Empresas – COVID-19 (COVID-IREE), dirigido a um conjunto alargado de empresas representativas dos diversos sectores de actividade económica. Este inquérito tem como objectivo identificar alguns dos principais efeitos da pandemia COVID-19 na actividade das empresas.

Baseia-se num questionário de resposta rápida sobre o volume de negócios, o número de trabalhadores, a utilização de instrumentos de apoio públicos, as disponibilidades de liquidez, o recurso ao crédito e os preços praticados. O inquérito manter-se-á activo enquanto se justificar, estando a ser avaliada a alteração da sua frequência para quinzenal.

É importante referir que os resultados deste inquérito referem-se exclusivamente às empresas respondentes em cada semana de inquirição, que ainda assim constituem uma massa significativa do tecido empresarial (cerca de 5,8 mil na terceira semana). Estas empresas correspondem basicamente a uma amostra representativa subjacente ao cálculo e compilação dos índices de volume de negócios sectoriais mensalmente publicados pelo INE.

LINKS

- **LAY OFF:** <http://www.seg-social.pt/medida-extraordinario-de-apoio-a-manutencao-dos-contratos-de-trabalho-lay-off->
- **MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE:** <http://www.seg-social.pt/apoio-extraordinario-a-reducao-da-atividade-economica-de-trabalhador-independente>
- **MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS:** <http://www.seg-social.pt/apoio-extraordinario-aos-membros-de-orgaos-estatutarios>
- **MEDIDA DE APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR ACOMPANHAMENTO DE FILHO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS:** <http://www.seg-social.pt/assistencia-a-filhos-e-netos>
- **BAIXAS POR ISOLAMENTO:** <http://www.seg-social.pt/protecao-aos-trabalhadores-em-isolamento-e-doentes>
- **INQUÉRITO RÁPIDO E EXCEPCIONAL ÀS EMPRESAS – COVID-19:**
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=430126865&DESTAQUESmodo=2